



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM SUL - DRCP nº. Cancelamento/2021

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

**DECISÃO**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o controle processual 30813490 bem como o Memorando 29328489.

Considerando a não regularização da intervenção em recursos hídricos pelo Empreendimento ao contrário do que dispõe a legislação vigente.

Considerando que O art. 19 da Resolução n.º 237 do CONAMA legitima a adoção de três medidas: a modificação, a suspensão e o cancelamento da licença. São esses os seus termos:

“Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
- III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.”

Determino o **cancelamento da Licença Ambiental Simplificada – modalidade Cadastro**.

Publique-se e arquive-se.

Varginha-MG, 14 de Junho de 2021.

**Ludmila Ladeira Alves de Brito**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente**  
**SUPRAM Sul de Minas**

---



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente**, em 15/06/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30813800** e o código CRC **C3771963**.

---